



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA,
ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA**

**SUBSTITUTIVO ADOTADO
AO PROJETO DE LEI Nº 2.354, DE 2023**

Apresentação: 25/04/2024 10:05:34.357 - CPASF
SBT-A 1 CPASF => PL 2354/2023
SBT-A n.1

Altera a Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, e a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, com o objetivo de vincular a destinação do benefício pecuniário concedido por meio do auxílio Gás dos Brasileiros e do Adicional Complementar para Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Gás dos Brasileiros à efetiva aquisição de GLP, bem como aumentar para dez anos o prazo de vigência do programa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 14.237, de 19 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações em seus arts. 3º e 8º:

“Art. 3º

§ 1º O pagamento do benefício previsto nesta Lei será feito preferencialmente à mulher responsável pela família, na forma do regulamento.

§ 2º Nas localidades que disponham de revendedores autorizados a comercializar o GLP, a concessão do auxílio de que trata o caput ficará vinculada exclusivamente à aquisição do produto, na forma do regulamento.

§ 3º As famílias beneficiárias do auxílio Gás dos Brasileiros poderão utilizar os valores recebidos por intermédio de cartão eletrônico ou outro meio de pagamento previsto na regulamentação que facilite a aquisição do GLP comercializado nos pontos de venda autorizados pela ANP.”
(NR)

“Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 10 (dez) anos, produzindo efeitos desde a abertura dos créditos orçamentários necessários à sua execução.” (NR)



Art. 2º O art. 20 da Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

"Art. 20.....
.....

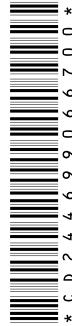
§ 6º Nas localidades que disponham de revendedores autorizados a comercializar o GLP, a concessão do Adicional de que trata o caput ficará vinculada exclusivamente à aquisição do produto, na forma do regulamento.

....." (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 17 de abril de 2024

Deputado **PASTOR EURICO**
Presidente



* C D 2 4 4 6 9 9 0 6 6 7 0 0 *

